



06 de outubro de 2011
008/2011-DO

OFÍCIO CIRCULAR

Revogado pelo Ofício Circular nº 129/2022-PRE, de 30 de setembro de 2022

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA (BVMF) – Segmento BOVESPA

Ref.: Alteração dos Limites de Variação de Preços de Ativos Negociados no Sistema Mega Bolsa.

A BM&FBOVESPA informa que, a partir de **31/10/2011**, o limite intradiário de variação de preço para a negociação de ações, cotas de fundos de índices (ETFs) e demais ativos negociados no mercado a vista, introduzido por meio do Ofício Circular 037/2010-DP, de 08 de setembro de 2010, passará de 15% para 10%.

Consta anexa a nova redação, a vigorar a partir da alteração do limite intradiário, do item 4.2.1.3 do Capítulo IV do Manual de Procedimentos Operacionais do Segmento Bovespa, que trata do enquadramento de operações para procedimentos especiais em relação à cotação.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Operações, pelos telefones (11) 2565-4106/4304/4305.

Atenciosamente,

Cicero Augusto Vieira Neto
Diretor Executivo de Operações,
Clearing e Depositária

Marcelo Maziero
Diretor Executivo de Produtos
e Clientes

**Anexo ao Ofício Circular 008/2011-DO****ITEM 4.2.1.3 DO CAPÍTULO IV DO MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DO SEGMENTO BOVESPA – REDAÇÃO A VIGORAR A PARTIR DA IMPLEMENTAÇÃO DOS LIMITES INTRADIÁRIOS****Em relação à cotação**

Com oscilação positiva ou negativa de 3% a 8,99% sobre o último preço, para os papéis que fazem parte de carteira de índices da Bolsa.	Leilão com prazo de 5 minutos.
Com oscilação positiva ou negativa a partir de 9% sobre o último preço, para os papéis que fazem parte de carteira de índices da Bolsa.	Leilão com prazo de 15 minutos.
Demais papéis com oscilação positiva ou negativa de 10% a 19,99% sobre o último preço.	Leilão com prazo de 5 minutos.
Demais papéis com oscilação positiva ou negativa de 20% a 49,99% sobre o último preço.	Leilão com prazo de 15 minutos.
Demais papéis com oscilação positiva de 50% a 99,99% sobre o último preço.	Leilão com prazo de 30 minutos.
Demais papéis com oscilação superior a 100% sobre o último preço.	Leilão com prazo de 1 hora.
Demais papéis com oscilação negativa superior a 50% sobre o último preço.	Leilão com prazo de 1 hora.

Exclusivamente para papéis que não fazem parte da carteira de índices da Bolsa e que tenham o preço de fechamento igual ou superior a R\$100,00, o limite para oscilação de preço entre negócios, positiva ou negativa, passa a ser de 3% sobre o último preço.

Com oscilação positiva ou negativa a partir de 10% sobre o preço-base estabelecido pela Bolsa, para os papéis que fazem parte de carteira de índices da Bolsa.	Leilão com prazo de 1 até 15 minutos.
--	---------------------------------------

O preço-base de cada ativo será definido da seguinte forma:



008/2011-DO

.ii.

- No início do dia e antes de ocorrer o primeiro negócio do ativo, o preço-base do ativo será igual ao preço de fechamento do mesmo e este será o preço utilizado para estabelecer os limites intradiários do ativo;
- Após ter ocorrido o primeiro negócio do dia, o preço-base será atualizado com este valor e este passará a ser o preço utilizado para estabelecer os limites intradiários do ativo;
- Ao longo do dia, o preço-base do ativo será alterado sempre que houver leilão acionado pelo controle de limite intradiário, assumindo, nesse caso, o preço que resultar do leilão.

O Diretor de Operações da BM&FBOVESPA poderá estabelecer outro critério para a definição do preço-base de um ou mais ativos se as condições de mercado assim demandarem.